



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 96/17
Fls. 05
Resp. ~

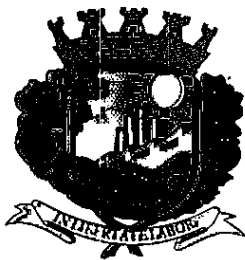
Requerimento n. 34 /2017

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Exceletíssimos Senhores Vereadores,

Vereador **LUIZ MAYR NETO** requer, nos termos regimentais e após apreciação e aprovação em Plenário, as seguintes informações sobre os valores inscritos em Dívida Ativa do Município administrados pela Prefeitura e pelo DAEV:

1. Qual o valor total dos débitos tributários e não tributários administrados pela Prefeitura e inscritos na Dívida Ativa? Quantas são as inscrições?
2. Qual o valor total dos débitos tributários e não tributários administrados pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos (DAEV) e inscritos na Dívida Ativa? Quantas são as inscrições?
3. Do total dos débitos acima apontados, quantas inscrições foram levadas a protesto e qual o valor total protestado?
4. Do total dos débitos acima apontados, quantas inscrições são objeto de parcelamento e qual o valor total parcelado?
5. Do total dos débitos acima apontados, quantas inscrições foram ajuizadas para cobrança através de Execução Fiscal e qual o valor total executado?



C.M.V.
Proc. Nº 96/17
Fls. 02
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

É notória a atual dificuldade financeira pela qual passa o Município de Valinhos, sobretudo em virtude da grande dívida de curto prazo apurada através de levantamento prévio feito pelas secretarias da atual gestão, na ordem de R\$ 60 milhões, conforme publicado na Imprensa Oficial do dia 13 de janeiro de 2017.

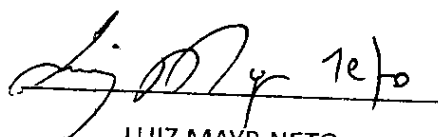
Nesta situação, para fazer frente a esta dívida de monta significativa, necessária especial atenção a uma das principais fontes de receita do município, qual seja, sua arrecadação tributária e não tributária.

Para tanto, o controle da inadimplência atual é primordial para sustentar parte desta arrecadação, adotando-se mecanismos como (i) protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA); (ii) programas de parcelamento ao contribuinte; e (iii) ajuizamento de Execuções Fiscais para cobrança forçada.

Assim, as informações ora solicitadas são indispensáveis ao conhecimento desta Casa de Leis, atendendo sua função fiscalizatória prevista na Lei Orgânica Municipal, sobretudo quanto à apuração da inadimplência dos contribuintes municipais e os mecanismos adotados para combatê-la.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 18 de janeiro de 2017.



LUIZ MAYR NETO

Vereador